



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Tel./Fax: (11) 4037-1388 - CEP 12990-000 - Pedra Bela - SP  
e-mail: camarapb@yahoo.com.br

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2015 de 05 de janeiro de 2015

*Dispõe acerca da abertura de licitação destinada a contratação de empresa especializada em consultoria contábil junto à Câmara Municipal.*

O Sr. HUGO SALOMÃO LEME, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando que o contrato de prestação de serviços de assessoria contábil firmado com o Sr. CLAITON LUÍS VARONI expirou-se em 31 de Dezembro de 2014;

Considerando que os serviços contratados têm sido indispensáveis para as atividades administrativas desta Câmara, sobretudo pela crescente e permanente mudança das normas de contabilidade pública, o que requer profissionais capacitados e atualizados;

Considerando, por fim, a autorização concedida pelo Plenário, através da Resolução nº 01/99, para que se possa promover referida contratação, **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Determinar a Sra. Neusa Maria Schievenin Leonardi, nomeada pela Portaria nº 04, de 16/VII/1.997, que proceda a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, com três participantes no mínimo, com a finalidade de viabilizar a contratação do serviço mencionado, nas seguintes condições:

- I – empresas cadastradas na correspondente especialidade;
- II – disponibilidade para atender e responder pessoalmente a consultas ou solicitações de pareceres efetuadas mediante malote, telefone, fac-símile ou e-mail, além de comparecimento à sede da Câmara Municipal ao menos uma vez por semana;
- III – prestação de consultoria contábil nas áreas Financeira, Contábil e Patrimonial;
- IV – contrato com mínima de 12 meses.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Tel./Fax: (11) 4037-1388 - CEP 12990-000 - Pedra Bela - SP  
e-mail: camarapb@yahoo.com.br

**Artigo 2º.** Determinar que, depois de aberto o procedimento mencionado no artigo anterior, seja o mesmo encaminhado ao Sr. Contador para que informe acerca da existência de recursos orçamentários capazes de suportar as despesas com a contratação.

**Artigo 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões "Ver. Lázaro Benedito de Lima",  
05 de janeiro de 2015

  
HUGO SALOMÃO LEME  
Presidente